

LEI N° 1.182, DE 12 NOVEMBRO DE 1973.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, PARA O EXERCÍCIO
DE 1974.~~**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Alegre, para o exercício financeiro de 1974, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º A Receita será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

		Cr\$	Cr\$
I	RECEITAS CORRENTES		1.300.500,00
1.1	Receita Tributária	206.500,00	
1.2	Receita Patrimonial	3.200,00	
1.3	Receita Industrial	3.000,00	
1.4	Transferências Correntes	931.500,00	
1.5	Receitas Diversas	153.300,00	
II	RECEITAS DE CAPITAL		499.500,00
2.2	Operação de crédito	24.500,00	
2.3	Alienação de bens móveis e imóveis	500,00	
2.5	Transferências de Capital	475.000,00	
	TOTAL GERAL DA RECEITA	1.800.000,00	1.800.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma especificada no Anexo 2, conforme discriminação o seguinte desdobramento:

		Cr\$
0	Governo e Administração Geral	187.350,00
1	Administração Financeira	113.860,00
3	Recursos Naturais e Agropecuários	27.300,00
4	Viação, Transporte e Comunicação	405.110,00
5	Industria e Comércio	29.080,00
6	Educação e Cultura	291.200,00
7	Saúde	99.000,00
8	Bem-Estar Social	246.500,00
9	Serviços Urbanos	400.600,00
	TOTAL DA DESPESA	1.800.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada;

b) proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento de despesa, nos termos do Art. 7º da Lei nº 4.320, de 17/03/64,

~~podendo, para isto, anular, total ou parcialmente, dotações orçamentárias, na forma prevista no item III, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.~~

~~e) efetuar a transposição de recursos de uma dotação para outra, mediante Decreto, independentemente de abertura de crédito, de acordo com o disposto na letra "a", do § 1º, do art. 61, da Emenda Constitucional nº 1, de 17/10/1969.~~

~~Art. 5º~~ Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

~~Alegre, 12 de novembro de 1973.~~

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.